ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNFJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.569, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.065 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(265) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 10.000,00

(268) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 44.000,00

Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.01.28.846.0000.0.001 - REPARAÇÕES E INDENIZAÇÕES A TERCEIROS,

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

(2495) 3.3.90.91 - Sentenças judiciais - R\$ 54.000,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com estagiários e material de expediente da secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

do mês de outubro do ano de 2023.

Registrado e publicado

no mural da Prefeitura

05/M/M/10 / 23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretatio-Geral Matricula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal